



MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Mailde

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira do Município de Bragança:

Certifica que na Ata da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia vinte e três de janeiro do ano de dois mil e dezassete, aprovada em minuta e com a presença dos Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS - ATUALIZAÇÃO PARA O ANO DE 2017 DOS VALORES EM 0,6%

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“Segundo divulgação do Instituto Nacional de Estatística datada do dia 11 de janeiro de 2017, em 2016, o índice de preços no consumidor registou uma taxa de variação média anual de 0,6%.

Assim e de acordo com o disposto do n.º 1, do artigo H/4.º do Código Regulamentar do Município de Bragança, os valores das taxas e de outras receitas municipais, previstos na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, são automaticamente atualizadas no início de cada ano, por aplicação do índice anual de preços do consumidor.

Propõe-se à Exma. Câmara Municipal de Bragança que sejam atualizados os valores das taxas municipais, em vigor no Município de Bragança, com incidência de 0,6% à exceção das taxas previstas nas alíneas a.i), a.ii) e a.iii) do n.º 1, a.i), a.ii), a.iii), a.iv), b.i), b.ii), b.iii), b.iv) e c) do n.º 2, a.i), a.ii), a.iii) e a.iv), b.i), b.ii), b.iii), b.iv) e c) do n.º 3, do artigo 19.º - Parques de estacionamento de superfície (zonas) e subterrâneos, bem como nas alíneas b.i), b.ii), b.iii), b.iv), c.i), c.ii), c.iii), c.iv) e d) do n.º 5 – Parque de estacionamento - Taxa devida pelo estacionamento de veículos, do artigo 36.º – Taxas de utilização/ocupação do Mercado Municipal de Bragança.

Mais se propõe que a presente atualização entre em vigor no dia 1 de fevereiro de 2017.”

Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista e três votos contra, dos Srs., Vereadores, Vítor Pereira, Humberto Rocha e André Novo, aprovar a atualização dos valores das Taxas e outras Receitas Municipais, bem como autorizar a sua entrada em vigor a partir do dia 1 de fevereiro de 2017, ficando um exemplar anexo ao Livro de Atas, para produzir todos os efeitos legais.

Declaração de voto apresentada pelos Srs. Vereadores, Vítor Pereira e André Novo

“Tal como vimos referindo em anos anteriores, numa época de dificuldades a todos os níveis, de cortes brutais nos rendimentos dos cidadãos de Bragança e aumento constante de impostos, aumentar seja o valor que for, independentemente ou não da atualização automática prevista em qualquer tipo de lei, parece-nos imoral que este executivo proceda a qualquer tipo de atualização. Por isso, votamos contra a proposta apresentada.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 30 de janeiro de 2017.

Maria Hilda Gonçalves Xavier